



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

CNPJ 18.348.086/0001-03 - Tel: (33) 3312-1356 - Telefax (33) 3312-1601

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

LEI N.º 840 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e com amparo no *artigo 94, Inciso I, Alínea 'a'*, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer doação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de uma área de terrenos legítimos com **1.000,00 m²**, ou seja, **0,1 hectares**, sendo 25 metros de frente e fundos e 40 metros de profundidade, ou seja, de cada lado, confrontando-se por seus diversos lados com: frente para a via pública MG 108, pelo lado direito e fundos com herdeiros e sucessores de Demerval Costa, pelo lado esquerdo e com terrenos do próprio município, e com quem mais de direito ou sucessores destes, a ser desmembrada de uma área maior com 3,00,00 **has** de terras legítimas, devidamente registrada sob o nº R-009/2.124, em 15/04/2.014, ainda em comum com uma área maior com 117,81,54 has de terras legítimas pertencentes a Maria Teomar da Costa Oliveira Lopes e outros, devidamente registrada sob o nº R-008/2.124, em 28/03/2.014, neste município de Mutum - MG.

Art. 2º - Sobre o imóvel acima descrito será edificada sede o INSS do Município de Mutum, fazendo-se assim a presente doação, para fins utilidade pública e interesse social.

Artigo 3º - A Escritura Pública de Doação deverá conter, obrigatoriedade, as seguintes cláusulas:

I - Obriguem o Donatário a utilizar o imóvel recebido em doação unicamente para construção, abrigo e funcionamento de sua sede;

II - Fixem o prazo de 04 (quatro) anos, contados da assinatura da Escritura Publica de Doação, para que o Donatário promova o inicio da edificação de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

CNPJ 18.348.086/0001-03 - Tel: (33) 3312-1356 - Telefax (33) 3312-1601

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

III - Estabeleça a retrocessão imediata do imóvel ao patrimônio do Município de Mutum, em caráter irrevogável e sem necessidade de comunicação escrita ou verbal, no caso de não cumprimento do estabelecido nos itens anteriores.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 27 de agosto de 2014.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal